

Lei nº 1.232

Autoriza venda de bens da Municipalidade Woreuse em hasta pública.

Artigo 1º. - Fica o senhor Prefeito Municipal de Woreuse do 'Ludala', Estado de Minas Gerais, autorizado a vender em hasta pública, pelo preço mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e a outorgar a respectiva escritura, um terreno da Municipalidade Woreuse situado à Rua Ws. Edgar Binto Fiuza, onde já existe construído um imóvel de terceiros, com as seguintes divisões e confrontações: de frente, com a referida Rua Ws. Edgar Binto Fiuza, 34 ms.; pelos fundos, dividindo com propriedades de José Ferreira da Silva e outros, 32,40 ms.; pela direita, dividindo com propriedades de Claudimiro Ribeiro da Silva, 27,40 ms.; pela esquerda, dividindo com propriedades de Ws. Stajubina Maria de Jesus, 25,00 ms.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões "Barão do Ludala",
12 de novembro de 1977.